SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

RESOLUÇÃO N° 65/2025
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Resolução **nº 43/2014**, de 30/04/2014, da empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. teve o Apoio Locacional concedido por meio da Resolução nº 43/2014, de 30/04/2014, posteriormente revogada pela Resolução nº 34/2021, de 11/06/2021, e em razão de não ter sido oportunizado à empresa o contraditório no referido processo, o CDI, através da Resolução nº 76/2024, de 02/10/2024, repristinou os efeitos da Resolução originária nº 43/2014;

Considerando que após a repristinação do benefício, a empresa foi devidamente notificada, constituindo representante legal para atuar no feito, bem como apresentou manifestação em 09 de fevereiro de 2025, oportunidade em que solicitou novo prazo para implantação do empreendimento e a transferência do benefício locacional à empresa MAIS NATURAIS LTDA.;

Considerando que, após análise, foi deferido prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentação de cronograma de implantação, tendo sido indeferido o pedido de transferência do benefício, por ausência de previsão legal;

Considerando que, em pesquisa realizada junto à Receita Federal do Brasil, constatou-se a situação de **empresa baixada**, circunstância que inviabiliza a continuidade do benefício concedido;

Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) **nº 4915/2025**, de 21/07/2025, opinou pela cassação do benefício;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **29/09/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução **nº 43/2014**, de 30/04/2014, que concedeu à empresa **SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 19.335.958/0001-61** e **Inscrição Estadual nº 27.144.096-1,** o Apoio Locacional, através da venda de área industrial medindo 2.846,78 m², localizada na Rua Projetada, Quadra E, Lotes 06 e 07, Distrito Industrial de N. S. do Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)